

CONVITE

8º PREMIO UNOESTE SOLIDÁRIA

A Universidade do Oeste Paulista - **UNOESTE** convida seus estudantes e professores, de todas as áreas do conhecimento, com ações extensivas cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária no segundo semestre de 2018 e primeiro semestre de 2019, com relatório final concluído, a concorrer ao 8º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA.

Objetivos:

- Dar visibilidade e notoriedade às práticas extensivas sociais e ambientais que contribuem para a melhoria da qualidade de vida em comunidades adjacentes à universidade;
- Ampliar com prática extensiva a oportunidade de empreender sistemicamente os conhecimentos adquiridos na universidade, colocando-os à disposição das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
- Estimular a troca de conhecimentos, o desenvolvimento de novas tecnologias e a inserção social;
- Identificar, certificar, premiar e dar visibilidade às boas práticas extensionistas que contribuem para o alcance das metas dos ODS realizadas no Oeste Paulista.

Premiação: Serão conferidos a todos os membros das ações extensivas concorrentes de cada modalidade o que segue abaixo:

Primeiro lugar: Premiação especial e Placa para docente responsável, placa para o Curso e certificados a todos os membros.

Segundo lugar: Placa para o Curso e para o docente responsável e certificados a todos os membros.

Terceiro lugar: Certificados ao docente responsável e a todos os membros participantes das equipes de planejamento, organização e execução do Projeto.

Parceiros (facultativo): Placa de destaque social conforme classificação.

Os Projetos certificados e premiados na categoria Unoeste Solidária integrarão a rede ODS do Oeste Paulista no âmbito da agenda 2030.

Modalidades:

Projetos inscritos por Docentes da Unoeste:

Categorias: Serão escolhidos (03) Projetos de Extensão de cada área de conhecimento de maior impacto social e ou ambiental que mais se enquadrarem nos objetivos e critérios da premiação descritos no regulamento do concurso.

Ao Projeto de extensão que obtiver a maior pontuação atribuída pela Comissão Julgadora do 8º Prêmio Unoeste Solidária será conferido o **Prêmio Destaque Social 2019/2020**.

Projetos inscritos por Estudantes da Unoeste:

Prêmio especial “Personalidade Extensionista”: será conferida premiação especial ao estudante membro de equipe de Projetos de Extensão que disponibilizar em gravação de vídeo depoimento contando de que forma a participação na ação contribuiu para a sua formação cidadã.

Público: Exclusivamente os estudantes e professores da Universidade do Oeste Paulista, com ações extensivas cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, da UNOESTE no segundo

semestre de 2018 e primeiro semestre de 2019, com relatório final concluído podendo ter parcerias facultativas de outras entidades.

Inscrições abertas até 30/09/2019.

Mais Informações: premiounoestesolidaria@unoeste.br

Fone: (18) 3229-2078

De Segunda-feira a Sexta-feira no período das 08h00 às 17h00.

REGULAMENTO DO 8º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO E MODALIDADES DE EXTENSÃO HABILITADAS À PARTICIPAÇÃO DO 8º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA E DOS OBJETIVOS.

Art. 1º O 8º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA, na sua edição do ano de 2019, é dirigido exclusivamente aos estudantes e professores da UNOESTE; terá sua organização e execução a cargo da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária da UNOESTE e seguirá o presente regulamento.

Art. 2º O conceito de Extensão Universitária e as suas diversas modalidades praticadas na UNOESTE estão fundamentados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394, no Sistema de Dados e Informações da Extensão (Nacional) – SIEIX e no Plano Nacional de Extensão.

Art. 3º As Modalidades de Extensão da Unoeste são entendidas como o Conjunto de Projetos, Atividades e/ou Serviços, Cursos, Eventos, Produtos, Viagens e Visitas de natureza educativa, científica, cultural, tecnológica, desportiva, que viabilizam o intercâmbio geral, a interação continuada e a modificação mútua entre a universidade e a comunidade.

Art. 4º Está habilitada para participação ao 8º Prêmio Unoeste Solidária as Modalidades denominadas Projetos de Extensão.

Parágrafo único: Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, desenvolvidas na comunidade, com prazo mínimo de duração determinado, envolvendo docentes, pesquisadores, alunos ou voluntários e servidores.

Art. 5º Os objetivos do 8º Prêmio Unoeste Solidária, se solidificam através da prática da ação extensiva, que visam ampliar, através da mesma, a oportunidade de empreender sistemicamente os conhecimentos adquiridos na universidade, colocando-os à disposição das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida; para visibilidade às práticas extensivas sociais e ambientais; para estimular a troca de conhecimentos; para o desenvolvimento de novas tecnologias e a inserção social.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES, DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, DAS MODALIDADES EXTENSIVAS HABILITADAS E DO PERFIL DO PÚBLICO PARTICIPANTE PRÊMIO ESPECIAL “PERSONALIDADE EXTENSIONISTA”.

Art. 6º A inscrição é voluntária e gratuita apenas aos inscritos do Enepe/2019.

§1º Os interessados em participar do 8º Prêmio Unoeste Solidária devem obrigatoriamente estar inscritos no Enepe/2019.

§2º As inscrições serão realizadas a partir da publicação do Edital do Concurso até o dia 30 de setembro de 2019, devendo ser realizada pelo responsável pela ação extensiva, mediante preenchimento do formulário exclusivamente no endereço: <http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteSolidaria/ENEPE2019>.

§3º Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não a página eletrônica do Prêmio.

§4º A apresentação da inscrição implica na concordância e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.

§5º Somente será validada a inscrição online do Projeto de Extensão que apresentar na Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária toda a documentação descrita dentro do prazo estipulado no art. 6º deste regulamento.

§6º Fica impedida a inscrição dos membros das comissões organizadora, técnica e julgadora do 8º Prêmio Unoeste Solidária.

Art. 7º O interessado poderá se inscrever com quantos Projetos de Extensão achar conveniente, devendo para tanto, preencher uma ficha de inscrição para cada um deles e proceder conforme o estabelecido no Art. 8º, c/c com os Artigos 12, 13, 14, 15 e 16 deste regulamento.

Art. 8º O 8º Prêmio é aberto à participação de todas as áreas do conhecimento desde que o projeto de extensão estejam devidamente cadastrados no Sistema Gestor de Extensão (SGEXT) da Pró-reitoria de Extensão e Ação Comunitária da UNOESTE, até 30 de junho de 2019, com relatório final cadastrado até dia 31 de agosto de 2019 de origem específica da UNOESTE, nas modalidades especificadas no Art. 4º, parágrafos 1º e 2º deste regulamento, podendo possuir parcerias com outras entidades.

Art. 9º Terão direito a se inscrever no 8º Prêmio Unoeste Solidária, os (as) Docentes, doravante denominados PROPONENTES, que constem em projetos obrigatoriamente a participação de estudantes em suas equipes de planejamento, organização e execução.

Parágrafo único. Tanto o docente responsável pelo projeto, quanto os estudantes participantes dos mesmos, devem atuar como protagonistas das ações propostas, uma vez que, se espera que esta participação venha contribuir para o crescimento e formação social, humanística, profissional e cidadã da equipe universitária diretamente envolvida no processo.

Art. 10 O Prêmio Especial “Personalidade Extensionista” destina-se apenas a estudantes participantes dos Projetos de Extensão cadastrados na PROEXT, com seus respectivos relatórios finais devidamente concluídos pelo docente responsável.

CAPÍTULO III

DO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE PLANEJAMENTO E RELATÓRIOS DOS PROJETOS A SEREM INSCRITOS.

Art. 11 A Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária da Unoeste disponibiliza no Sistema Gestor de Extensão (SGEXT) o modelo de formulário, criados especificamente para planejamento de Projetos de Extensão citados acima e para elaboração dos Relatórios Finais correspondentes.

§1º A criação deste modelo de formulário (documento de caráter conceitual e instrumental) constitui parte fundamental da política administrativa de apoio institucional à organização da extensão, para confirmação necessária do caráter documental, histórico, sistêmico e contínuo da prática extensiva acadêmica.

§2º As diretrizes para elaboração deste formulário estão fundamentadas nas categorias e indicadores do Plano Nacional de Extensão, na LDBEN nº 9.394 (Art. 43, inciso 7) e no SIEX, o que confirma a institucionalização das ações extensivas da Unoeste, tanto do ponto de vista político-administrativo quanto político-acadêmico.

§3º O material descrito no Art. 12 e seus incisos deve ser entregue em envelope ou caixa lacrada junto à secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, Bloco B2, sala 105, Campus II, com as seguintes identificações: 8º Prêmio Unoeste Solidária, unidade proponente, número de protocolo de cadastro no SGEXT/PROEXT, título do projeto de extensão e o nome do PROPONENTE.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO FINAL, DOS ITENS QUE DEVEM CONSTAR NO HISTÓRICO DO PROJETO, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, DO ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO DEPOIMENTO EM VÍDEO E DA ENTREGA DO MATERIAL.

Art. 12 O relatório final deve constar em anexo todos os documentos comprobatórios de sua realização, incluindo-se um breve histórico do projeto desde o seu início, registrando obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Justificativa
- II – Objetivos;
- III - Metodologia;
- IV - Resultados obtidos (números de atendimentos e perfil do público atendido);
- V - Relação do projeto de extensão com ensino e a pesquisa;
- VI - Formas de avaliação.

§1º São considerados documentos comprobatórios:

- I - Videodocumentários;
- II - Videoclipes;
- III - Matérias jornalísticas divulgadas no site da Unoeste, jornal de circulação regional e ou outros meios de comunicação social;
- IV - Listas de presenças dos alunos participantes;
- V - Folders, fotos e cartazes;
- VI - Artigos científicos, relatos de experiências de extensão e etc...
- VII - Videodocumentário ou um Videoclipe dos resultados obtidos com o projeto de extensão, com duração mínima de 1' e 30" (um minuto e trinta segundos) e máxima de 3' e 30" (três minutos e trinta segundos).

Art. 13 Os estudantes membros dos Projetos de Extensão que estiverem concorrendo ao Prêmio Especial “Personalidade Extensionista” deverão gravar um vídeo com depoimento conforme roteiro definido no art. 14 contando de que forma a participação no Projeto contribuiu para sua ação cidadã, postar em conta pessoal do Youtube e encaminhar o link para o e-mail premiounoestesolidaria@unoeste.br.

Art. 14 Para concorrer ao Prêmio Especial “Personalidade Extensionista”, os vídeos devem ser gravados pelos interessados com duração mínima de 30 (trinta segundos) e máxima de 1’ e 30” (um minuto e trinta segundos), respondendo às seguintes questões:

I- Quem é você? (Nome, Curso, RA);

II- De qual projeto de extensão você participou? (Nome do projeto, número do protocolo na PROEXT e nome do professor responsável);

III- De que forma a sua participação neste projeto contribuiu para sua formação cidadã? Parágrafo único. O vídeo deve estar em boa resolução (visível e audível).

Art. 15 Após o envio da ficha de inscrição preenchida *online*, a Comissão Organizadora levantará junto ao SGEXT a documentação descrita nos incisos de I a VI do Parágrafo único do art. 12 deste regulamento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora encaminhará em envelope (ou caixa) fechado, todo o material levantado à Comissão Técnica para análise e seleção.

Art. 16 Os depoimentos em vídeo relacionados ao prêmio especial “Personalidade Extensionista” serão analisados pela comissão técnica que observará se o mesmo atende a todos os itens deste regulamento e aos objetivos do concurso.

Parágrafo único. Os vídeos que atenderem a esse requisito serão disponibilizados para votação pública.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO INSCRITOS AO PRÊMIO, DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES TÉCNICA E JULGADORA E DOS REQUISITOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CONCEITOS PARA A PONTUAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIVAS A SEREM SELECIONADAS.

At. 17 A organização e seleção dos projetos de extensão será efetuada pelas seguintes Comissões:

I – Comissão Organizadora

II – Comissão Técnica

III – Comissão Julgadora

Art. 18 Caberá a Comissão Organizadora receber os documentos comprobatórios descritos no Art.12 e encaminhá-los à Comissão Técnica.

Art. 19 A avaliação realizada pela Comissão Técnica consiste em analisar se o Projeto de Extensão apresentado atende a todos os itens deste regulamento, aos objetivos do concurso e à adequação ao

Formulário de Planejamento com seu respectivo Relatório Final, sendo priorizados os projetos que apresentarem de forma clara e coerente todas as informações solicitadas no Art. 12.

Parágrafo único. Os Projetos que atenderem a esse requisito serão colocados à disposição da Comissão Julgadora para sua avaliação.

Art. 20 A Comissão Julgadora constitui-se de especialistas em Extensão Universitária, em ações sociais e ambientais.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora irá avaliar os Projetos de Extensão que forem colocados à sua disposição de acordo com os objetivos do concurso, dos critérios estabelecidos no Art. 12 e que apresentarem maior impacto social ou ambiental; desses elegerá os 03 melhores Projetos de Extensão de cada área de conhecimento que serão divulgados no dia da premiação.

Art. 21 A Comissão julgadora adotará os seguintes requisitos, critérios, parâmetros e conceitos para a pontuação dos projetos de extensão a serem selecionados:

I- Aqueles, cujos resultados obtidos explicitem o cumprimento da tríade Ensino, Pesquisa e Extensão e que seu impacto social e ambiental estejam devidamente comprovados, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 12;

II- Aqueles, cujos resultados obtidos demonstrem terem sido realizados utilizando-se da ferramenta da interdisciplinaridade e da multidisciplinariedade em busca de um objetivo comum.

Art. 22 Para a pontuação dos Projetos de Extensão com significativo impacto social e ambiental a Comissão Julgadora considerará os seguintes parâmetros e conceitos:

I – Alto (A) – Peso: 3

II – Médio (M) – Peso: 2

III – Baixo (B) – Peso: 1

Parágrafo único. A nota final será atribuída computando-se os pesos conferidos aos requisitos e parâmetros descritos nos incisos I e II do Art. 21.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS, PARA A APURAÇÃO E SELEÇÃO DO PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA E DO PRÊMIO ESPECIAL “PERSONALIDADE EXTENSIONISTA”

Art. 23 A seleção do Prêmio Especial – Personalidade Extensionista terá como critério o Número de votos online recebidos pelo depoimento que ficará disponibilizado na página do prêmio.

§1º Será computada a quantidade de votos recebidos pelo depoimento que está concorrendo ao Prêmio Especial “Personalidade Extensionista”.

§2º Os vídeos com depoimentos serão disponibilizados no site <http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteSolidaria/ENEPE2019>, no link do Prêmio Unoeste Solidária, para votação pública até o dia 15/10/2019 às 17h00. Após este horário, o hotsite ficará bloqueado e serão apurados os votos do vídeo mais votado.

Art. 24 A apuração final do Prêmio Unoeste Solidária e do Prêmio Especial “Personalidade Extensionista” se dará em solenidade de premiação, quando se fará conhecer os finalistas, ocasião em que receberão prêmios, placas e certificados.

Parágrafo único: Os Projetos certificados e premiados na categoria Unoeste Solidária integrarão a rede ODS do Oeste Paulista no âmbito da agenda 2030.

Art. 25. Todo o processo de avaliação e seleção dos finalistas é de total e exclusiva responsabilidade da Comissão Julgadora.

Parágrafo único: Todas as decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Prêmio, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos candidatos.

CAPÍTULO VII

DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA E JULGADORA DO 8º PRÊMIO UNOESTE SOLIDÁRIA, DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

Art. 26 Integram as Comissões Organizadora e Técnica e Julgadora do 8º Prêmio Unoeste Solidária os seguintes membros:

I- Comissão Organizadora:

- Evandro da Fonseca Araújo Domingos;
- Jussara Aparecida Peratelli e;
- Rosimeire Silva Carvalho.

II- Comissão Técnica:

- Me. Aparecida José Martines de Oliveira;
- Esp. Luciana Oliveira da Silva Lorençon.

Parágrafo único: Comissão Julgadora A Comissão Julgadora do Prêmio Unoeste Solidária será designada pelos Pró-reitores, Acadêmico e de Extensão e Ação Comunitária da Unoeste e será composta por membros especialistas nas modalidades previstas no artigo 3º deste regulamento.

Art. 27 Serão escolhidos 01 Projeto de Extensão de cada área de conhecimento de maior impacto social e ou ambiental que mais se enquadrarem nos objetivos e critérios da premiação, bem como o depoimento mais votado no Prêmio Especial “Personalidade Extensionista”.

Art. 28 Serão laureados os Projetos de Extensão por área de conhecimentos de maior impacto social e ou ambiental, conforme segue:

I - Primeiro lugar: Premiação especial e placa para o docente responsável, placa para o Curso e certificados a todos os membros.

II - Segundo lugar: Placa para o Curso e placa docente responsável e certificados a todos os membros.

III-Terceiro lugar: Certificados ao docente responsável e a todos os membros participantes das equipes de planejamento, organização e execução do Projeto.

§1º Ao Projeto de extensão que obtiver a maior pontuação atribuída pela Comissão Julgadora do 8º Prêmio Unoeste Solidária será conferido o selo de responsabilidade social 2019/2020.

§2º Os Parceiros serão laureados com Placas de Destaque Social conforme classificação descrita nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 29 Para o **Personalidade Extensionista** será conferida premiação especial ao estudante membro de equipe de Projetos de Extensão que obtiver o maior número de votos no vídeo depoimento contando de que forma a sua participação neste projeto contribuiu para a sua formação cidadã e de que maneira colaborou para o desenvolvimento de sua criatividade, empatia e autonomia de acordo com os critérios estabelecidos no art. 14 inciso I a III.

Parágrafo único: Aos demais participantes do concurso que obtiverem até a 3ª colocação nessa categoria, serão conferidos certificados de participação.

Art. 30 A solenidade de premiação será realizada no Auditório Azaleia, Bloco B3, Campus II da UNOESTE, no dia 24 de outubro de 2019, às 08h00, por ocasião da abertura do ENAEXT/2019.

Parágrafo único. Os autores e participantes das ações extensivas, parceiros e toda a comunidade acadêmica estão convidados a comparecer à cerimônia de premiação.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA GERAL, DAS ETAPAS DO 8º PREMIO UNOESTE SOLIDÁRIA E DO PÊMIO ESPECIAL “PERSONALIDADE EXTENSIONISTA” E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31 O 8º Premio Unoeste Solidária e o Prêmio Especial “Personalidade Extensionista” estão divididos em etapas, as quais se encontram delimitadas no Cronograma Geral da seguinte forma:

I. Das etapas e do cronograma do 8º Premio Unoeste Solidária:

Etapas	Período
Período para inscrições e envio dos Projetos de Extensão	A partir da publicação do Edital do Concurso até 30 de setembro de 2019
Análise do cumprimento dos critérios pelas Comissões, Organizadora e Técnica para seleção.	01 de outubro a 11 de outubro de 2019
Seleção dos trabalhos pela Comissão Julgadora	15 de outubro a 18 de outubro de 2019
Divulgação do Resultado Final	24 de outubro de 2019, às 08h00 na solenidade de premiação no Auditório Azaleia, Bloco B3, Campus II da UNOESTE

II. Das etapas e do cronograma do Prêmio Especial “Personalidade Extensionista”:

Etapas	Período
Prazo final de postagem dos vídeos de	30/09/2019 às 23h59

depoimentos no youtube e encaminhamento do link via e-mail (premiounoestesolidaria@unoeste.br)	
Período para a votação nos depoimentos em vídeo	01 de outubro a 14 de outubro de 2019 às 17h00 (http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteSolidaria/ENEPE2019), no link do Prêmio Unoeste Solidária).
Divulgação do Resultado Final	24 de outubro de 2019, às 08h00 na solenidade de premiação no Auditório Azaleia, Bloco B3, Campus II da UNOESTE

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões, Organizadora, Técnica e Julgadora do 8º Prêmio Unoeste Solidária/PROEXT/Núcleo Administrativo do ENEPE/2019.